



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

### LEI Nº 1004, de 06 de dezembro de 2002.

(AUTORIA VEREADOR MAX CITTY)

*Institui o Dia Municipal da Mulher.*

O **Povo do Município de Piúma**, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais, aprovou e Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mulher, a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

Art. 2º - No Dia Municipal da Mulher, a Câmara Municipal de Piúma em sessão solene, outorgará o título de "*Grande Mulher do Ano*" a uma cidadã, residente e domiciliada em Piúma, e que tenha prestado relevantes serviços à comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de dezembro de 2002; 38º da emancipação política.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicação nos livros da Lei  
Orgânica do Município, em 13/12/02  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO